

ATA DA 66ª. SESSÃO, EM 9 DE AGOSTO DE 1946.  
PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. MINISTRO GEN. F.J. DA SILVA JUNIOR.  
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMº SR. DR. WALDEMIRO  
GOMES FERREIRA.  
SECRETÁRIO: O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmºs Srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro, Pacheco de Oliveira e Vaz de Mello, Almt. Azevedo Milanez Brigadeiros Amílcar V. Pederneiras e Heitor Varady, e Almt. Alvaro de Vasconcellos.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Exmºs Sr. Ministros Generais Edgar Facó e Ary Pires.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 7 do corrente:

N. 14.560-C. Fed.-Rel. o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. o sr. Ministro Brigº Heitor Varady.-Apelantes: A Prom. da 2ª. Aud. da 1ª. R.M. e Antonio Pauliche, soldado do D.P. da F.E.B., condenado no grau mínimo do art. 298 do C.P.M.; e, na mesma sentença, absolvido da 2ª. deserção.- Apelados: O C. J. do D.P. da F.E.B. e Antonio Pauliche.- Baixou-se em diligência, unanimemente.

N. 14.596-M. Gerais.-Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. o sr. Ministro Brigº Heitor Varady.-Apelante: A Prom. da Aud. da 4ª. R.M.- Apelado: José Moreira de Andrade, insubmisso, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

N. 14.611-C. Fed.-Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires.-Apelante: A Prom. da 1ª. Aud. da Marinha.- Apelado: José da Silva Aguiar, carvoeiro, absolvido do crime previsto no art. 16 do D. Lei. n. 4766, de 1942.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

N. 14.616-C. Fed.-Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. o sr. Ministro Almt. Azevedo Milanez.-Apelante: A Prom. da 1ª. Aud. da 1ª. R.M.- Apelado: Benício Tomaz Rios, insubmisso, cujo processo foi anulado pelo C.J. do Regt. Sampaio.- O Tribunal mandou anular o processo, sem renová-lo, unanimemente.

N. 14.633-M. Gerais.-Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. o sr. Ministro Brigº Heitor Varady.-Apelante: A Prom. da Aud. da 4ª. R.M.- Apelado: José Raimundo do Amorim, soldado do 10º R.I., absolvido do crime de insubmissão.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

N. 14.655-C. Fed.-Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev. o sr. Ministro Almt. Azevedo Milanez.-Apelante: A Prom. da 2ª. Aud. da Marinha.-Apelados: O C.J. da 2ª. Aud. da Marinha e José Pereira de Oliveira, moço de convés, absolvido do crime previsto no art. 5º do D. Lei n. 5353 de 1943.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

- N.14.656-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almt.Alvaro de Vasconcellos.-  
Rev.o sr.Ministro Brigº Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:  
A Prom. da 2a. Aud. da Marinha.- Apelados: O C.J. da 2a.  
Aud. da Marinha e Wilson de Sousa Pinto, marinheiro, ab-  
solvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M. de 1891.-  
Confirmou-se a sentença, unanimemente.  
// Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da Aeronautica.//
- N.14.736-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev.o sr.Minis-  
tro Dr.Vaz de Mello.//Apelado:- A Prom. da 1a. Aud. da Ae-  
ronautica e José dos Santos, motorista do D.Aeronautica,  
absolvido do crime previsto nos arts. 181 § 3º e 182 § 5º  
do C.P.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N.14.690-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brigº Heitor Várady.-Rev.o sr.  
Ministro Almt.Azevedo Milanez.-Apelante: A Prom. da 1a.  
Aud. da Marinha.- Apelados: O C.J. da 1a. Aud. da Marinha  
e Lamartine Rocha, carvoeiro do vapor "Gavealcoide" ab-  
solvido do crime previsto no art. 24 do C.P.M.- O Tribu-  
nal reformou a sentença para condenar o acusado a doze  
meses de prisão, contra os votos dos Srs. Ministros Dr.  
Pacheco de Oliveira e Almt. Alvaro de Vasconcellos, que  
confirmavam a sentença.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### RECURSO CRIMINAL

- N. 3.039-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Recorrente:  
A Prom. da Aud. da 5a. R.M.- Recorrido: O despacho do  
Dr.Auditor, que indeferiu o pedido de arquivamento do  
I.P.M. a que respondeu o Ten. Cel. Av. Moacir Valporto  
de Sá.- Negou-se provimento, unanimemente.

#### APELAÇÕES

- N.14.676-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o  
sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Apelante: A Prom. da Aud-  
da 6a. R.M.- Apelados: O C.J. da Aud. da 6a. R.M., Alva-  
ro Sena Gomes e Getulio Martins Conceição, soldados do  
19º B.C., absolvidos do crime previsto no art. 156 do  
C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.14.712-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev.o sr.  
Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante: A Prom. da  
Aud. da 5a. R.M.- Apelados: O C.E.J. da Aud. da 5a. R.M.  
e Alborino de Matos Guedes, 2º Ten. res. conv., absolvi-  
do do crime previsto no art. 182 do C.P.M.- Julgamento  
em sessão secreta.
- N.14.651-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o  
sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Apelante: A Promotoria da  
1a. Aud. da Aeronautica.- Apelante: Paulo Marques Fer-  
nandes, 2º ten.Av., absolvido do crime previsto no art.  
181 § 3º do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.14.715-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev.o sr.  
Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante: Fabio Moraes,  
1º srgt. do 2º G.A.Do., condenado a 2 anos e 6 meses de  
reclusão, como incurso no art. 198 c/c o art. 314 do C.  
P.M.- Apelado: O C.J. da Aud. da 7a. R.M.- O Tribunal re-  
duziu a penalidade a um ano de prisão, contra os votos  
dos srs.Ministros Dr. Bulcão Vianna, Brigadeiros Amilcar  
V.Pederneiras e Heitor Várady, e Almt. Azevedo Milanez,  
que confirmavam a sentença; o Dr. Pacheco de Oliveira,  
que reduzia a penalidade a seis meses de reclusão.

- N.14.748-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev.o sr. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante: Jahú Martins, sold. do 1º B.C., condenado a pena de 1 ano, 1 mes e 10 dias de reclusão, como incursão no art. 154, observada o disposto no art. 314, tudo do C.P.M.- Apelado: O C.J. da 1a. Aud. da 1a. R.M.- O Tribunal julgou nulo o processo, unanimemente.
- N.14.673-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev.o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M.- Apelados: O C.J. da Aud. da 7a. R.M. e Djalma Roque da Silva, sold. da Base Aerea de Recife, condenado a pena de 1 ano de detenção, como insubmisso no art. 181 § 3º do C.P.M.- O Tribunal não tomou conhecimento, unanimemente.
- N.14.677-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Rev.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Apelante: A Prom. da Aud. da 4a. R.M.- Apelados: O C.J. da Aud. da 4a. R.M. e Mario Medeiros Leite, sold. da 8a. R.A.M., absolvido do crime previsto nos arts. 181 § 3º e 182 § 5º do C.P.M. Julgamento em sessão secreta.
- N.14.713-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o Sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Apelantes: A Promt. da 1a. Aud. da Aeronautica e Alcery Costa, sold. da Escola de Aeronautica, condenado no grau minimo do art. 136 do C. P.M.- Apelados: O C.J. da 1a. Aud. da Aeronautica e Alcery Costa, sold. da Esc. de Aeronautica.- O Tribunal reformou a sentença para condenar o acusado a nove meses de prisão, contra os votos dos srs. Ministros Dr.Pacheco de Oliveira e Almt. Alvaro de Vasconcellos, que confirmavam a sentença.
- N.14.718-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Rev.o sr. Ministro Dr.Vaz de Mello.-Apelantes: Alipio Teixeira Ramos e Fernando Dantas, ambos soldados da C.R.P/F.E.B., condenados no grau maximo do art. 154 c/c o art. 314 do C.P.M.- Apelado: O C.J. da 1a. Aud. da 1a..R.M.- O Tribunal reduziu a penalidade a um ano e seis meses de prisão, unanimemente.
- N.14.784-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Apelante: José Romão Junior, mar.nac., condenado a pena de 1 mês de prisão, como incursão no art. 227 do C.P.M.- Apelado: O C.J. da 2a. Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

#### PETIÇÃO

- N. 55 -C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.- Petição do cabo marinhheiro, Benedito Afonso de Lima, solicitando do Egregio Tribunal lhe seja aplicado o que dispõe o Decreto nº 7.906, de 28-8-45, em virtude do serviço de guerra prestado pelo peticionario. - Indeferiu-se, contra os votos dos Srs. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira, que deferia.

#### HABEAS - CORPUS

- N.23.102-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Paciente: Luiz Jacinto Cantadori, sort.pela 5a.C.R.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.23.182-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Paciente: Pedro Silveira Gonçalves, sort.pela 4a.C.R.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.

(cont. da ata da 66a. ses. de 9-8-46)

N.23.242-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Paciente: Oswaldo Alvim, soldado, preso no Btl.de Guardas.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.

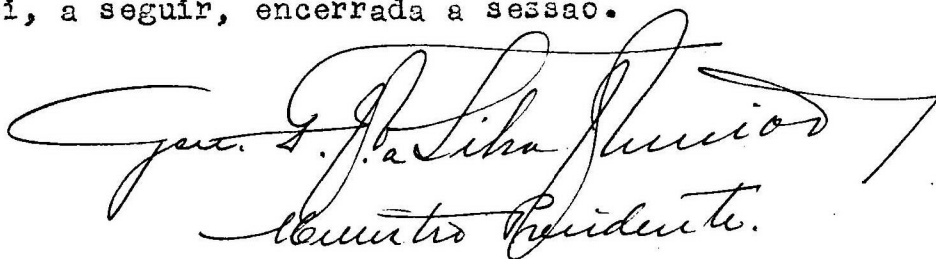
N.23.272-S.Paulo.-Rel.o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Paciente: José Gugliotti, sort. pela 4a. C.R.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações ns. 13.318 - 14.630 - 14.632 - 14.635 - 14.694 - 14.699 - 14.713 - 14.724 - 14.730 - 14.743 - 14.747 - 14.739 - 14.751 - 14.778 - 14.786 - 14.790.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

  
Juiz Presidente.